

Processo n.: @DEN 15/00322692

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes à concessão indevida de horas de sobreaviso no Hospital Infantil Joana de Gusmão, em Florianópolis

Responsáveis: Espólio de Carlos Clarimundo Dornelles Schöeller, Luiz Anselmo da Cruz e João Paulo Karam Kleinubing

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 164/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos presentes autos, na forma prevista pelo art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002, ante a comprovação, pela Secretaria de Estado da Saúde, da adoção de medidas visando ao atendimento da determinação constante do item 6.2 da Decisão n. 0557/2019 deste Tribunal Pleno.

2. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis retronominados, ao SINDSAUDE/SC – Sindicato dos Trabalhadores na Saúde Pública Estadual e Privado da Grande Florianópolis - e ao atual Secretário de Estado da Saúde.

Ata n.: 2/2020

Data da sessão n.: 01/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC